



À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0147/2025

Nos termos regimentais, avoquei à relatoria do Projeto de Lei nº 0147/2025, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que acrescenta o art. 51-A à Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para assegurar o acesso e permanência do responsável legal durante o período de adaptação de crianças com deficiência e crianças neurodivergentes em instituições de ensino da rede pública e privada no Estado de Santa Catarina.

Considerando que a proposição envolve aspectos pedagógicos, organizacionais e de políticas de inclusão escolar, faz-se necessária a obtenção de informações complementares para a adequada análise quanto à legalidade, conveniência e viabilidade da medida.

Dessa forma, a fim de subsidiar a elaboração do parecer no âmbito da Comissão, com fundamento no artigo 71, solicito o encaminhamento do Projeto de Lei às seguintes entidades para manifestação:

Secretaria de Estado da Educação – para que se manifeste sobre os impactos da medida nas instituições de ensino da rede estadual, a viabilidade administrativa da sua implementação e a compatibilidade com as normativas educacionais vigentes;

Fundação Catarinense de Educação Especial – para que se manifeste quanto à adequação da proposta às diretrizes de educação inclusiva e aos programas de apoio a crianças com deficiência e crianças neurodivergentes.

Ante o exposto, requeiro a essa Comissão, pedido de diligências ao PL 147/2025, à Secretaria e Fundação supracitadas.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator

